



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329 2769 – CEP: 35570-000

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

## PROCESSO Nº 023/2017

## INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

### PREÂMBULO

O **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga / MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.782.211/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Geral: **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA** torna público que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores desta Autarquia.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do Site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br), do e-mail: [licitasaae@gmail.com](mailto:licitasaae@gmail.com) ou de requerimento dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de **8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores desta Autarquia.

## **2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Os Bancos e Instituições Financeiras interessadas deverão protocolar a documentação requerida no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da publicação deste edital, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, no horário das: **8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.**

**2.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.

## **3. CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS**

**3.1.** A Instituição Financeira interessada na adesão ao credenciamento deverá formular as consultas à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [licitasaae@gmail.com](mailto:licitasaae@gmail.com), pessoalmente, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia - Formiga/MG, ou pelos telefones: **(37) 3329-2750 ou 3329-2767.**

## **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O envelope de documentação deverá estar devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CREDENCIAMENTO Nº. **001/2017**  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
FONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão aderir ao credenciamento todas as Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que estejam instaladas através de agências ou postos de atendimento, ou venham a se instalar neste Município, dentro da vigência do período para o credenciamento.

**5.2.** Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) Instituições Financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**5.3.** O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições Financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o SAAE – CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a Instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

**5.4.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;  
b) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem).

c) Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;

d) Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

**5.5** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Estadual**;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública **Municipal** (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As Instituições Financeiras deverão comprovar que estão autorizadas a funcionarem, pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativa de Crédito.

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca, da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### **6.1.5. CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CRFB/88:**

- a) Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

### **7. CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA**

**7.1.** Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que atendam a todas exigências deste edital.

**7.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.3.** Atendidas todas as condições previstas neste Edital, a Instituição Financeira assinará o contrato adesão/Credenciamento, habilitando-se a operar

nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas, a concessão de empréstimos em consignação aos servidores públicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**7.4.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetuará a publicação dos contratos decorrentes deste credenciamento na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

**7.5.** A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo os contratos dele decorrentes serem prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Concluído o credenciamento, as Instituições Financeiras serão convocadas para celebrar o Contrato de Prestação de serviços, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.

**8.2.** A Instituição Financeira credenciada e convocada deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

**8.3.** A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os valores descontados em folha dos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.1** Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores desta Autarquia;

**10.1.2.** Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do Servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

**10.1.3.** Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;

**10.1.4.** Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

## **10.2- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos Servidores Públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

**10.2.2.** Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

**10.2.3.** Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**10.2.4.** Fornecer aos Servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

**10.2.5.** Providenciar, diretamente com os Servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

**10.2.6.** Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

**10.2.7.** Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

**10.2.8.** Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, a Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos Servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o SAAE proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

**10.2.9.** Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

**10.2.10.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Autarquia, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.



**10.2.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**10.3.** A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo Servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a Instituição Financeira apresentar esclarecimentos.

**10.4.** Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente, ficará a cargo da servidora: Riziane Kênia Duarte Costa, nomeada pela Portaria nº 2162 de 03 de abril de 2017.

## **12. DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO**

**12.1.** Caberá a autoridade máxima decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**12.2.** Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os recursos poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 03 dias úteis, sob pena de julgar intempestivo o recurso.

**12.5.** O protocolo eletrônico, fac-símile e postal deverá ocorrer no horário de expediente do Setor de Licitação. A Autarquia não se responsabiliza pelo extravio/ausência de assinatura nos documentos eletrônicos.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informando à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

### **13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**13.1.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto com relação a este credenciamento:

- a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**13.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.2.** Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.

**14.3.** É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia - Formiga/MG, pelos telefones **37 3329-2750 / 3329-2767**, ou pelo e-mail: **licitasaae@gmail.com**.

**14.4.** Esta Autarquia se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329 2769 – CEP: 35570-000

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

### 14.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta contratual

Formiga (MG), 12 de abril de 2017.

**José Pereira de Sousa**  
Diretor Geral

**Silvânia de Fátima Alves**  
Presidente da C.P.L.

*Comissão Permanente de Licitação:*

**Jorge A. de O. Mendonça**  
Membro

**João Pedro de Oliveira**  
Membro

**Solange Aparecida da Silva**  
Membro

**Cleide Maria Lamounier Souza**  
Membro

**Déni Carvalho Santos**  
Membro

**Marcelo de M. Marques**  
Membro



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329 2769 – CEP: 35570-000

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

### ANEXO I

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### CREDENCIAMENTO 001/2017

A Instituição Financeira ....., inscrita  
no CNPJ sob o nº. ...., sediada à  
....., bairro  
....., Município de .....,  
por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento,  
junto ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante.

Local e data: \_\_\_\_\_

**Observação:** Este modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa.

## **ANEXO II**

### **Termo de Referência**

#### **1 – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores desta Autarquia.

#### **2 – DO PRAZO**

**2.1.** A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação e poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados mantidos as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão aderir ao credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos no Edital.

**3.2.** Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**3.3.** O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições Financeiras credenciadas, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus

ou encargos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CONTRATANTE, sendo o contrato firmado com a Instituição credenciada a título gratuito e não oneroso.

**3.4.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas Instituições Financeiras credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

- a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;
- b) Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do Servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem).
- c) Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;
- d) Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

**3.5.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** No envelope, a Instituição Financeira interessada deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada e em vigor:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca, da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data do credenciamento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93).

#### **4.1.4. CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CRFB/88:**

- a) Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.1** Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores desta Autarquia;

**5.1.2.** Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do Servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

**5.1.3.** Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;

**5.1.4.** Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

## **5.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1.** Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

**5.2.2.** Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

**5.2.3.** Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**5.2.4.** Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

**5.2.5.** Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

**5.2.6.** Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

**5.2.7.** Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

**5.2.8.** Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, a Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o SAAE proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

**5.2.9.** Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

**5.2.10.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Autarquia, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

**5.2.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**5.3.** A efetuação de desconto em desacordo com este Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo Servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a Instituição Financeira apresentar esclarecimentos.

**5.4.** Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## **6 – DA FORMA E DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados têm 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, para manifestar seu interesse, com apresentação da documentação determinada pela Autarquia.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) dele decorrente, ficará a cargo da servidora Riziane Kênia Duarte Costa, nomeada pela Portaria nº 2162 de 03 de abril de 2017.

## **8 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**8.1.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto com relação a este credenciamento:

- a) deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**8.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**9.2.** Não serão aceitas documentações remetidas via e-mail.

**9.3.** É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia - Formiga/MG, pelos telefones **37 3329-2750 / 3329-2767**, ou pelo e-mail: **licitasaae@gmail.com**.

**9.4.** Esta Autarquia se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.5.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Requerimento de participação no Credenciamento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta contratual

Formiga - MG, 12 de abril de 2017.

**Riziane Kênia Duarte Costa**  
Chefe da Seção Pessoal e RH



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329 2769 – CEP: 35570-000

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CRENCIAMENTO Nº 0001/2017

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE -  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO E .....,  
PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO /  
FINANCIAMENTO, MEDIANTE  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE  
PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DESTA  
AUTARQUIA.

**CONTRATO** que entre si celebram o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, Formiga / MG inscrita no CNPJ sob o nº **16.782.211/0001-63**, neste ato representado por seu Diretor Geral: **JOSÉ PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do CPF. n.º: XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o ..... Inscrito no CNPJ sob nº ....., com endereço ....., denominado **CONTRATADO**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital de Credenciamento nº **0001/2017** para credenciamento de Instituições Financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores desta Autarquia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**2.1.** Os valores descontados em folha dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG, a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à Instituição Financeira CONTRATADA, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 15 (quinze) dias contados da data do desconto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.1** Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores desta Autarquia;

**3.1.2.** Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do Servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

**3.1.3.** Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 15 (quinze) dias após o desconto;

**3.1.4.** Informar à Instituição Financeira a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

### **3.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.2.1.** Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos Servidores Públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

**3.2.2.** Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

**3.2.3.** Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**3.2.4.** Fornecer aos Servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

**3.2.5.** Providenciar, diretamente com os Servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

**3.2.6.** Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável à Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

**3.2.7.** Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

**3.2.8.** Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês, a Seção de Pessoal e Recursos Humanos do SAAE, relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos Servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o SAAE proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

**3.2.9.** Divulgar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

**3.2.10.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Autarquia, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

**3.2.11.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

**3.3.** A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo Servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a Instituição Financeira apresentar esclarecimentos.

**3.4.** Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do(s) Contrato(s) deste decorrente, ficará a cargo da servidora: Riziane Kênia Duarte Costa, nomeada pela Portaria nº 2162 de 03 de abril de 2017.

**4.2.** Ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros convênios, contratos e documentos firmados anteriormente pelas partes com o mesmo objetivo. Contudo, os empréstimos consignados contratados antes da vigência deste convênio continuam válidos e inalterados até sua efetiva e final liquidação, em especial a responsabilidade do CONTRATANTE pelo repasse das parcelas remanescentes passando apenas a obedecer às regras estabelecidas através deste novo Credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

**5.2.** Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

**5.2.1.** Recusa injustificada em assinar o contrato;

**5.2.2.** Rescisão contratual a que tenha dado causa;

**5.2.3.** Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

**5.3.** A recusa do Credenciado em assinar o contrato, ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

**5.3.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**5.3.2.** Multa, moratória ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

**5.3.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total negociado em empréstimos;

**5.3.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos, no caso de:

a) Recusa injustificada em executar o objeto;

b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

**5.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do total negociado em empréstimos bens, no caso de:



- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao SAAE ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções.

**5.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo nº 023/2017 Credenciamento nº 0001/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329 2769 – CEP: 35570-000

[www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br) – [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.

**9.2.** E, por estarem, as partes, de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Formiga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
**José Pereira de Sousa**  
Diretor Geral – Contratante

Adriana Costa P. de Oliveira  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MG 94503

**Contratado(a)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CI

2) \_\_\_\_\_  
CI